

AUTORIZO DO SECRETÁRIO
(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 1693 DE 02/02/2026


AUTORIZO, com base no que dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 79, inciso I, da mesma Lei, a contratação da pessoa jurídica **Banco Santander (Brasil) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42**, para *prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados* com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

A referida pessoa jurídica será remunerada, por cada canal de arrecadação, conforme os valores das taxas expostos abaixo:

- Recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, **Home/Office Banking e/ou Internet** e prestação de contas em meio magnético: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);
- Recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN em **Auto Atendimento/Terminais Eletrônicos** e prestação de contas em meio magnético: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

Por fim, resta ressaltar que os serviços serão prestados por um período de **60 (sessenta) meses**, conforme especificado no subitem 13.1 do Termo de Referência de fls. 222/238 do processo nº 009/000572/2024.

Duque de Caxias, 28 de janeiro de 2026.



Carlos Soutinho de Mello
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35 331-0

